

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a realização da Assembleia para habilitação das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AM, quadriênio 2025/2029.

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 3.492 de 29/03/2010, ficam convocadas para assembleia de definição dos procedimentos e eleição, as entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AM, quadriênio 2025/2029, a realizar se às 14:00 horas do dia 30/06/2025, no auditório da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, situada na rua Bento Maciel, nº 02 – Conj. Celetramazon – Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM.

I - O prazo de inscrição para habilitação das entidades será do dia 20/05/2025 ao dia 03/06/2025, conforme cronograma de atividades em anexo.

II – A solicitação de inscrição deverá ser endereçada à Comissão Eleitoral instituída legalmente pelo colegiado do CEDIM/AM, para o endereço supra mencionado, no Anexo da SEJUSC, na sala do Conselho.

III - A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de coordenar e acompanhar todo o Processo Eleitoral, funcionando ainda como 1º grau de instância recursal.

IV – Para concorrer à habilitação, a Entidade deverá:

- a) Ter atuação em âmbito Estadual no atendimento e/ou promoção de defesa e garantia dos direitos da mulher, em todos os aspectos e diversidades, bem como entidades cuja base que as componham seja majoritariamente formada por mulheres;
- b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento, reconhecido oficialmente por entidade do movimento social, sociedade civil ou autoridade constituída;
- c) Apresentar cópia da Ata de fundação e Estatuto da Entidade, devidamente registrada em cartório;
- d) Apresentar cópia da Ata de reunião, devidamente registrada em cartório que dispõe sobre a atual representação legal da Entidade;
- e) Cabe às Entidades indicarem formalmente a representante que participará da Assembleia de Eleição, firmada por seu representante legal, na forma do seu Estatuto, citando nome e apresentando original e cópia de documento legal de identificação, ou seja: RG, CPF, Curriculum Vitae e comprovante de residência;
- f) Ficam impossibilitadas de habilitar-se para este Edital, as Entidades que compuseram o mandato findante e não obtiveram presença em, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades do CEDIM.



V – A Comissão Eleitoral apreciará os documentos das Entidades inscritas e divulgará por todos os meios disponíveis, até o 3º dia útil, que coincide com o dia 23/05/2025, após o encerramento das inscrições as Entidades habilitadas a participarem da Assembleia.

VI – Os recursos ou pedidos de impugnação de alguma Entidade serão apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante legal da Entidade requerente, contendo os motivos, no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação a que se refere o parágrafo anterior, e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias.

VII – A Comissão Eleitoral durante o processo de análise da documentação poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, para que sejam avaliados criteriosamente.

VIII – As entidades presentes deverão votar em 08 (oito) entidades, dentre as habilitadas, para que componham as 08 (oito) vagas do CEDIM/AM destinadas às representantes da sociedade civil.

Serão vencedoras as 08 (oito) entidades que possuírem a maior quantidade de votos na Assembleia.

Parágrafo único: Havendo futuramente aumento na quantidade de assentos no colegiado do Conselho, ficam devidamente habilitadas para composição as entidades que participaram deste pleito.

IX – Terão direito a voz e voto as Entidades habilitadas junto à Comissão Eleitoral até o dia 20/05/2025.

X – Será considerado apenas um voto por entidade habilitada na referida Assembleia.

XI – Finda a Assembleia será feita a lavratura da Ata de Eleições e as representantes da Sociedade Civil e do Poder Público reunirão em caráter de urgência para a escolha da Presidente, Vice—Presidente e Secretária Executiva do Conselho. A Ata será encaminhada à Presidência do CEDIM/AM, que procederá encaminhamento para nomeação, nos Termos da LEI 3492/2010.

XII – Para realização da Assembleia e o processo de escolha das Entidades que comporão o colegiado do CEDIM/AM, será convidado o Ministério Público Estadual que deverá acompanhar e fiscalizar a Assembleia.

XIII – Informações adicionais devem ser obtidas na Secretaria Executiva do CEDIM/AM ou com a Comissão Eleitoral, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC – Rua Bento Maciel, nº 2, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis ou através do contato am.cedim@gmail.com.

